



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 407/2.010

Dispõe sobre a alteração da lei Municipal nº 305/2007, no que se refere às áreas 08 e 09, que passam a figurar com a descrição abaixo, segundo novo memorial descritivo apresentado:

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as áreas abaixo, constantes do artigo 1º da Lei 305/2007, alteradas passando a constar a seguinte descrição:

ÁREA 08 (OITO)

Título aquisitivo: Matrícula 23.623

Proprietário: José Monteiro Dutra

"Desmembramento de uma área sem benfeitorias, tendo início num ponto no encontro com a Rua Virgílio Furlaneto (antiga Rua Mário Itauby Vieira), e com a área de Getúlio Gimenez, com frente para a Rua Virgílio Furlaneto (antiga Rua Mário Itauby Vieira, para quem se coloca de costa para a referida rua e de frente para o terreno, mede de frente 10,00 metros; do lado esquerdo mede 34,01 metros confrontando com Getúlio Gimenez, nos fundos mede 10,35 metros confrontando com José Monteiro Dutra (Área Remanescente); do lado direito mede 36,68 metros, confrontando com Getúlio Gimenez, encerrando a área total do terreno de 354,38 metros quadrados".

ÁREA 09 (NOVE)

Título aquisitivo: Matrícula 23.543

Proprietário: José Pedro de Souza

"Desmembramento de uma área sem benfeitorias, tendo início num ponto no encontro com a Rua Vergílio Furlaneto (antiga Rua Mario Itauby Vieira), e com área de Getúlio Gimenez, com frente para a Rua Vergílio Furlaneto (antiga Rua Mario Itauby Vieira), para quem se coloca de costas para referida rua e de frente para o terreno, mede 10,00 metros; do lado

PREFEIT
Lei Mun
Secreta
fis. —
Publi
e Pr
Cf

12



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



esquerdo mede 24,00 metros confrontando com Getúlio Gimenez; daí segue no mesmo alinhamento confrontando com Moacyr Garbo com uma distância de 7,05 metros, totalizando uma distância total de 31,05 metros; nos fundos mede em linha inclinada 10,35 metros, confrontando com José Pedro de Souza (Área Remanescente); do lado direito mede 33,72 metros, confrontando com Getúlio Gimenez, encerrando a área total do terreno de 323,85 metros quadrados”.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei 305/2007.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 DE ABRIL DE 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 099,
fls. 18, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 16/04/2010.